

16 DEZ 15 942579

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL
Nº 14.2.0948.1, CELEBRADO ENTRE O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E A ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO
PROJETO RECA, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJETO RECA, doravante denominada BENEFICIÁRIA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na BR 364, Km 1071 – Distrito Nova Califórnia, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.717.637/0001-15, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado firmar o Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0948.1, celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA por instrumento particular em 19 de janeiro de 2015, devidamente registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 929108, e no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Velho - RO, sob o nº 0084087, adiante designado simplesmente "CONTRATO", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

SUPLEMENTAÇÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

O BNDES concede à BENEFICIÁRIA suplementação da colaboração financeira não reembolsável objeto do CONTRATO, no valor de até R\$ 1.671.228,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), destinada à reestruturação de unidade de beneficiamento de óleos vegetais e de galpão de armazenamento de castanha e de sementes.



SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

Em função do disposto na cláusula acima, a Cláusula Primeira do CONTRATO passará a vigorar com a seguinte redação:

- Pág. 1/3

16 DEZ 15 942579

PEO "PRIMEIRA" 150

O BNDES concede à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de até R\$ 6.422.748,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais), no âmbito do Fundo Amazônia, destinada a fortalecer a cadeia produtiva do cupuaçu, do açaí, de óleos vegetais e de pupunha, por meio da implantação de sistemas agroflorestais; da ampliação e modernização da capacidade produtiva de unidades de beneficiamento de polpas; e da reestruturação de unidade de beneficiamento de óleos vegetais e de galpão de armazenamento de castanha e de sementes, em comunidades tradicionais da Ponta do Abunã, nos municípios de Porto Velho, no estado de Rondônia, e de Acrelândia, no estado do Acre, de modo a constituir alternativa econômica sustentável ao desmatamento, observado o disposto na Cláusula Segunda."

TERCEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

A Cláusula Quarta do CONTRATO passará a vigorar acrescida do seguinte inciso:

(...)

"VII - Para a primeira liberação de recursos destinados à implantação de sistema de segurança, prevenção e combate de incêndios: aprovação do sistema pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

QUARTA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as Cláusulas e Condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

QUINTA

REGISTRO

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar sem efeito o Aditivo ora celebrado, caso tais averbações não lhe sejam comprovadas no prazo de 90 (noventa) dias, contado desta data.

16 DEZ 15 942579

SEXTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida em 05/11/2015 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e válida até 03/05/2016.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Thássio G. Ferreira, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

O BNDES é representado neste ato por seu Vice-Presidente, nos termos da procuração lavrada no Livro 944, folha nº 031, ato nº 022, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com seu Diretor abaixo assinados e identificados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.

Pelo BNDES:

[Redacted]

[Redacted]

Wagner Bittencourt
Vice-Presidente[Redacted]
José Henrique Paim Fernandes
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA:

[Redacted]

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJETO RECA

TESTEMUNHAS:

[Redacted]

NOME: ROBSON DA COSTA SOUZA
IDENTIDADE: [Redacted]
CPF: [Redacted]

[Redacted]

NOME: JERSIANE BERKEMBROCK
IDENTIDADE: [Redacted]
CPF: [Redacted][Redacted]
Thássio G. Ferreira
Advogado

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 205 DE DE NOTAS - JOSE NARDO P. 023207
 (S) FIRMADO DE Av. Aln. ... 139 0 - (21) 3593-6020
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS DE JOSE HENRIQUE PATIM FERNANDES
 Valor total: 6,05
 Rio de Janeiro, 14/12/2015
 EBIJ70455-8TB
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇOS NOTARIAL
 Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PROTOCOLO Nº 0122804
 REGISTRO Nº 0084087
 AVERBAÇÃO Nº 01
 LIVRO B-437 FLS 291 - 293
 Porto Velho (RO), 03/02/2018

Selo Digital de Fiscalização
 A4AAC54832-CA89B
 Consulte selo
 www.tjrj.jus.br/consultaselo/

Cartorio Faju Selo Total
 2.858,25 581,84 0,95 3.550,05

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
 VAI Registradora Substituta

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRICIA ASSIS BARROS Oficial

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
 Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ, 14/12/2015
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as firmas de JOSE HENRIQUE PATIM FERNANDES
 Em testemunho
 Matr. 94.6690-RODRIGO DOS SANTOS MACHARET - ESCRIVENTE
 Emolumentos: \$ 47 T.J. Furidos: 1,58 Total: 6,05
 EBIJ19380-RQI
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS
 Rodrigo dos Santos Macharet
 Escrevente
 Matr. 94.6690
 Ouvidor, 89 - Centro - RJ

AVERBADO AO PROTOCOLO
 Nº 929108
 DATA 16/12/15
 OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULO
 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rio Branco, RJ

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Durval Hafe - Oficial
 Rio Branco, 109 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197

Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 942579 em 16/12/2015
 QUE CERTIFICO
 Fabiano Alves Barbosa
 9º Escrevente Substituto - CTPB-015782 - Série 081

Selo de fiscalização: EBHL15018-EAB
 Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>